



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000989/2010-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2011

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, **PRESIDENTE**, o Sr. **DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/6/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor a seguir relacionado, para eventual aquisição de **Equipamentos Médicos e Hospitalares** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF). Cada item é independente por tipo de equipamento conforme a quantidade declarada e Termos de Adesão, anexos, a ser entregue e instalado, com suporte e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Empresa SIEMENS LTDA, CNPJ: 44.013.159/0065-80, com sede à Rua Dona Francisca, 8300, Bloco A, Módulo A – Zona Industrial Norte, Joinville - SC, CEP: 89219-530, telefone: (011) 3908-3328, Fax: (011) 3908-3860, representada pelos senhores **KLEBER DOUVLETIS**, RG nº 12675220 – SSP-SP, CPF nº 125.738.758-81 e **ARMANDO CORRÊA LOPES JÚNIOR**, RG nº 10521614 – SSP-SP, CPF nº 153.945.278-65 e-mail: Edson.curto@siemens.com.

ITEM	OBTEENHA A DESCRIÇÃO DETALHADA NO SUBITEM 1.2.4 DO EDITAL DO PREGÃO 17/2011 FNDE	Marca/Fabricante	QTD Anual	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	RX TELECOMANDADO 800 MA	Siemens/Siemens AG - Alemanha	28	390.500,00	10.934.000,00

2. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

- 2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

3.1 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 17/2011, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 17/2011.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.



5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

6.1 Compete ao licitante registrado emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.1.9. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

6.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,

6.1.12. Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

- 6.1.14.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº **17/2011**;

- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preço para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 17/2011.

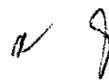
9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

- I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

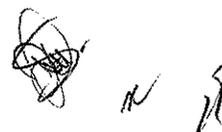
10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) recebido(s), quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. **DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:



- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

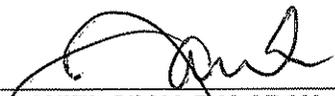
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 17/2011, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

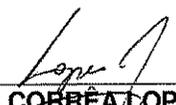
Brasília, 1º de julho de 2011.



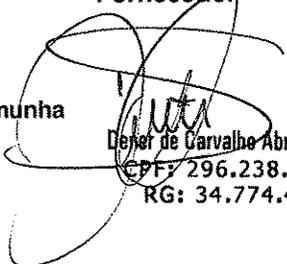
DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão
Gerenciador



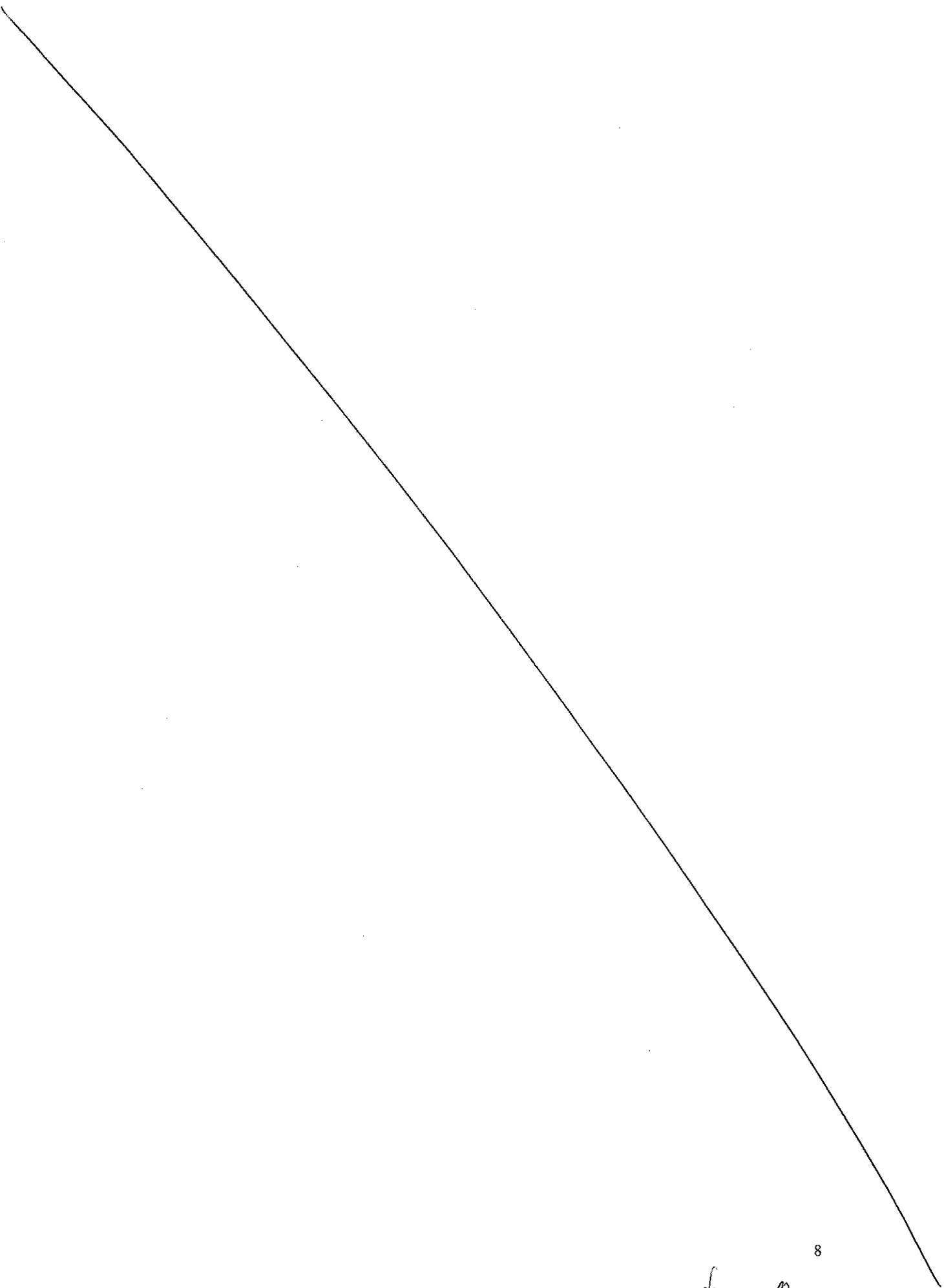
KLEBER DOUVLETIS
Representante Comercial da SIEMENS
LTDA
Fornecedor



ARMANDO CORRÊA LOPES JÚNIOR
Representante Comercial da SIEMENS
LTDA
Fornecedor

Testemunha
CPF: 
RG: **Denner de Carvalho Abreu de Souza**
CPF: 296.238.968-67
RG: 34.774.409-6

Testemunha
CPF:
RG:



~~f~~ n 8
r



Ao
Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81
Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE,
Brasília -DF

Nome Edson curto
Regional CEN
Telefone +55 61 3213-2651
Celular +55 61 8122-5078
E-Mail edson.curto@siemens.com
Data 13.04.2011

REF.: Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2011
Processo Administrativo nº 23034.000989/2010-40
Registro de Preços
Tipo Menor Preço por Item e menor Preço por Grupo
Aquisição de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze)
meses, para eventual aquisição de Equipamentos Médicos
e Hospitalares do Programa de Reestruturação dos
Hospitais Universitários Federais (REHUF).

Data e Horário de realização: 13/04/2011 às 10h30min.
Site: www.comprasnet.gov.br

Proposta de Venda

Projeto : 1-24FNR5

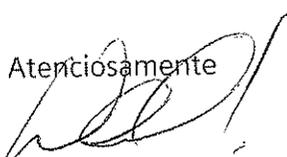
Item 06: Aparelho de Raio-X - 28 unidades – Axiom Iconos MD;

Prezados Senhores,

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., proposta cujo objetivo é o fornecimento e instalação de equipamentos da mais avançada tecnologia.

Colocamo-nos a sua disposição para esclarecermos qualquer dúvida referente a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


SIEMENS LTDA.

Siemens Ltda.
Healthcare Sector
CNPJ: 44.013.159/0065-80
IE:255210183
IM: 91851
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC
CEP:89219-530
FONE: (11) 3908-3328 / FAX: (11) 3908-3860



Item 06 – Rx Telecomandado 800 MA - 28 unidades		
<p>Modelo: Axiom Iconos MD; Marca: Siemens Fabricante: Siemens Shanguai Medical Equipment Ltd. - China Fabricante: Siemens AG Medical Solutions - Alemanha Distribuidor: Siemens AG Medical Solutions - Alemanha Registro MS: 10234230127</p>		
1	AXIOM Iconos MD	1
2	Interface DICOM 3.0	1
3	Teclado syngo, Inglês	1
4	Monitor de 19"	1
5	Carro com monitor de 19"	1
6	Bucky mural	1
7	Grade de chumbo 17/70, F = 150	1
8	Documentação em Português	1
9	Faixa de Compressão	1

Valor Unitário Nacionalizado (Trezentos e noventa mil e quinhentos Reais)	1	<u>390.500,00</u>
--	---	-------------------

Valor Total Nacionalizado (Dez milhões novecentos e trinta e quatro Reais)	28	<u>10.934.000,00</u>
---	----	----------------------

Valor Global Nacionalizado da Proposta (Dez milhões novecentos e trinta e quatro Reais)		<u>10.934.000,00</u>
--	--	----------------------

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



1. Condições de Venda

1.1. Equipamento em condição Nacionalizado

O preço da presente proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

As despesas de frete e seguro do transporte do equipamento do estoque para o local de entrega encontram-se inclusas no preço do equipamento.

2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de **40% (quarenta por cento)** do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos **60% (sessenta por cento)** restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo setor competente.

2.1. O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

SIEMENS – Agência Bancária

Banco do Brasil

Nº o Banco: 001

Ag.: 3400-2

CIC: 5226-4

CNPJ: 44.013.159/0065-80

Dados de Faturamento (Estoque para fins de Emissão de Nota Fiscal)

SIEMENS LTDA.

I.E. nº 255210183

CNPJ nº. 44.013.159/0065-80

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC

3. Prazo e locais de Entrega



Equipamento Nacionalizado: O prazo de entrega dos produtos, em até 90 (noventa) dias corridos após a sua respectiva autorização de entrega, e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira autorização de entrega, deverão ser entregues todos os equipamentos.

Locais de entrega:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. Miguel Riet Correa Junior Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96.200-190 – Rio Grande
2	155001	HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP:90.035-003 – Porto Alegre
3	150229	UFAL	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes Av. Lourival Melo Mota, s/n – CEP 57072-900 - Maceió
4	150224	UFAM	HU. Getílio Vargas Avenida Apuriná, 4 CEP: 69.020-170 – Manaus
5	153040	UFBA-1	HU Professor Edgard Santos Rua Dr. Augusto Vianna s/n CEP: 40.110-060 - Salvador
6	150223	UFBA-3	Maternidade Climério de Oliveira Rua do Limoeiro, 137 CEP: 40.055-150 - Salvador
7	150244	UFC-1	HU Walter Cantídio Rua Capitão Francisco Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 - Fortaleza
8	150246	UFC-2	Maternidade Escola Assis Chateaubriand Rua Coronel Nunes de Melo, s/n Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-270 - Fortaleza
9	153047	UFES	HU Cassiano Antônio de Moraes Avenida Marechal Campos, 1355 CEP: 29.043-260 - Vitória
10	153057	UFF	HU Antônio Pedro Rua Marques do Paraná, 303 CEP: 24.033-900 - Niterói
11	153054	UFG	Hospital de Clínicas Primeira Avenida, s/n - CEP: 74.605-050 - Goiânia
12	150248	UFGD	Hospital Universitário Rua Gerônimo Marques de Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-855 Dourados-MS
13	150231	UFJF	Hospital Univertário Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – Juiz de Fora
14	154072	UFMA	Hospital Universitário Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – São Luiz
15	153261	UFMG	Hospital de Clínicas Avenida Prof. Alfredo Balena, 110 - CEP: 30.130-100 – Belo Horizonte
16	154357	UFMS	HU Maria Aparecida Pedrossian Avenida Sen. Filinto Miller, s/n CEP: 79.080-190 – Campo Grande



17	154070	UFMT	HU Júlio Miller Rua L, s/n CEP: 78.048-902 - Cuiabá
18	158172	UFPA-1	HU João Barros Barreto Rua dos Munducurus, 4487, Guamá CEP: 66.073-000 - Belém
19	150220	UFPA-2	HU Betina Ferro de Souza Rua Augusto Correa, s/n - Campus Universitário 3-Saúde CEP: 66.075-900 - Belém
20	153071	UFPB	HU Lauro Wanderley Cidade Universitária - Campus I – Jardim Universitário, s/n CEP: 58.051-900 – João Pessoa
21	153094	UFPE	Hospital de Clínicas Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50.670-420 - Recife
22	154047	UFPEL	Hospital Escola Rua Prof. Dr. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 - Pelotas
23	153079	UFPR	Hospital de Clínicas Rua General Carneiro, 181 CEP: 80.060-900 - Curitiba
24	154421	UFVSF	Universidade Federal Vale do São Francisco Av. José de Sá Maniçoba, S/N – centro. CEP 56.304-205 Petrolina - PE
25	153152	UFRJ-6	HU Clementino Fraga Filho Avenida Pedro Calmon, 550 CEP: 21.941-901 – Rio de Janeiro
26	153155	UFRJ-7	Maternidade Escola Rua das Laranjeiras, 180 CEP: 22.240-003 – Rio de Janeiro
27	153104	UFRN-2	Hosp. Maternidade Ana Bezerra Praça Tequinho Farias, 13 CEP: 59.200-000 – Santa Cruz
28	153108	UFRN-3	HU Onofre Lopes Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59.012-300 - Natal
29	154177	UFS	Hospital Universitário Rua Claudio Batista, s/n CEP: 49.060-100 - Aracaju
30	150232	UFSC	HU Polydoro Ernani de São Thiago Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n - Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - Florianópolis
31	153610	UFSM	Hospital Universitário Av. Roraima – Campus Prédio 22 – n. 1000 CEP: 97.105-340 – Sta. Maria
32	150221	UFTM	Hospital Escola Avenida Getúlio Guarita, 130 CEP: 38.025-440 - Uberaba
33	150233	UFU	Hospital de Clínicas Avenida Pará, 1720 CEP: 38.405-320 - Uberlândia
34	154106	UNB	Hospital Universitário Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 605 CEP: 70.840-901 - Brasília
35	153031	UNIFESP	Hospital São Paulo Rua Napoleão de Barros, 715 CEP: 04.024-002 – São Paulo
36	154035	UNIRIO	HU Gaffrée Guinle Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20.270-004 – Rio de Janeiro



4. Instalação

O prazo para instalação é de 30 dias após a data do Termo de Recebimento.

Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao MEC, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias após o termo de recebimento. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao MEC que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo MEC, dentro da vigência do contrato.

A instalação deverá ser feita pela licitante na presença dos técnicos do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

5. Treinamento

5.1. Treinamento na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecerá um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:

- a) uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
- b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

5.2. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

5.3. Treinamento Técnico para os técnicos da Engenharia do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, para conhecimento das partes internas do equipamento;

5.4. Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento.

6. Validade da Oferta

Esta oferta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.



7. Garantia

Garantia total de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do termo de aceitação, atestando o correto e pleno funcionamento do equipamento.

A licitante fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware pelo prazo de 36 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição.

As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido.

8. Assistência Técnica

A Assistência Técnica será nos locais de instalação de cada equipamento.

O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

Prazo para reparo: 02 dias úteis.

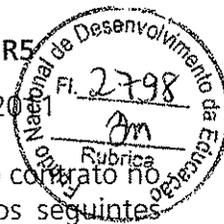
9. Declarações:

A licitante declara:

- Que garantimos durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição.
- Que garanti a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Que executará todos os serviços com mão-de-obra qualificada, e que esta ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

Handwritten signature.

Handwritten mark.



- Que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Siemens Ltda.

CNPJ: 44.013.159/0065-80

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC

CEP:89219-530

FONE: (11) 3908-3328 / FAX: (11) 3908-3860

Dados bancários:

Banco do Brasil

Nº o Banco: 001

Ag.: 3400-2

C/C: 5226-4

CNPJ: 44.013.159/0065-80

email:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Kleber Douvletis

Gerente Geral Adm. Com. Controlling

RG: 12675220

CPF: 125.738.758-81

Domicílio: Cidade de São Paulo

Nacionalidade: Brasileiro

Armando Corrêa Lopes Junior

Diretor de Vendas

RG nº. 10521614/SP/SP

CPF nº. 153.945.278-65

Domicílio: Cidade de São Paulo

Nacionalidade: Brasileiro

11. Relação de Itens de consumo

Item 06: Aparelho de Raio-X - 28 unidades – Axiom Iconos MD;

Fabricante de filmes radiográficos

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

Procedência Brasil.

CD e DVD para gravação.

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

Procedência Brasil.

12. Relação de Clientes (Amostras)

Item 06: Aparelho de Raio-X - 28 unidades – Axiom Iconos MD;

1) Greem Line Sistema de Saúde Ltda.

CNPJ: 61.849.980/0001-96

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A small handwritten mark or signature.



R. João Ramalho 1395 – Perdizes - CEP: 05008-002 – São Paulo/SP
Pessoa para contato: Domenico Rodrigues
Telefone: (11) 2790-1200 - Rama 2206 / Cel.: (11) 9888-0213

2) Fundação Faculdade de Medicina
Av. Dr. Arnaldo, 251 – Pacaembu
CEP: 01246-000 – São Paulo/SP
Pessoa de Contato: Claudia Kono
Telefone: (11) 3893-2943
Departamento: Engenharia Clínica

3) T.K.S. Sistemas Radiológicos LTDA.
Av. Brasil, 350 – Jardim Paulista
CEP: 01430-000 – São Paulo /SP
Pessoa de Contato: Tatiane Siemões
Departamento de Raio-X
Telefone: (11) 3478-1050
Fax: (11) 3478-1060
email:tatiane.simoes@cdb.com.br

p.p. Kleber Douvletis
Gerente Geral Adm. Com. Controlling
RG: 12675220
CPF: 125.738.758-81

p.p. Armando Corrêa Lopes Junior
Diretor de Vendas
RG nº. 10521614/SP/SP
CPF nº. 153.945.278-65